

Lei n.º 468/71

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, mando dar a seguinte lei que em seu conteúdo se contém:

Que a Câmara Municipal de Echaporá decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º. Fica aberto um crédito municipal, um crédito especial de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado ao pagamento de acordo Anacleto de finsanciaro do Poder Legislativo;

Artigo 2.º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o acordo, firmar e assumir o mesmo e o que mais preciso for;

Artigo 3.º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a abertura do crédito, por decreto;

Artigo 4.º. O valor do presente crédito, sua execução e a anulação total de seguinte forma:

- Governo e Administração Geral. Poder Legislativo
- 003 - 3.1.3.0. Serviços de Turmas
- 16.00 - Outros Serviços de Turmas
- I - viagem, transporte e condução cr\$ 1000,00

Artigo 5.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal, 29 de novembro de 1971.

Laurindo Castelucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria municipal na mesma data supra

Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO